

trativo Infracional nº 18206/2020, no qual consta o Auto de Infração nº AUT-1-S/20-05-00371, lavrado por esta Secretaria, ante a constatação do exercício de atividade de fabricação de águas envasadas, em face de deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, os itens 3 e 4 das condicionantes constantes no verso da Outorga Nº 462/2010, contrariando as exigências do órgão ambiental competente, contrariando o Art. 81, Inciso III da Lei Estadual nº 6.381/2001 e Art. 66, do Decreto Federal nº 6.514/2008, enquadrando-se no Art. 118, Inciso I e VI, da Lei Estadual nº 5.887/1995, em consonância com o Art. 70 da Lei Federal nº 9.605/1998, Art. 225 da Constituição Federal 1988.

O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data de ciência da presente notificação, que será considerada efetivada 10 (dez) dias após a publicação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual nº 5.887/95.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

NOTIFICAÇÃO 133180/GERAD/COFISC/DIFISC/SAGRA/2020

À
MADEIRA NOVA ALIANÇA LTDA - ME

End: RUA DA SAUDADE, S/Nº, BAIRRO: SAUDADE

CEP: 68138-000 Placas-PA

Pelo presente instrumento, fica a empresa MADEIRA NOVA ALIANÇA LTDA - ME notificada de acordo com os autos do Processo Administrativo Infracional nº 16405/2020, no qual consta o Auto de Infração nº AUT-3-S/20-05-00346, lavrado por esta Secretaria, ante a constatação do exercício da atividade de captação de água subterrânea, em face de deixar de atender a exigências legais ou regulamentares quando devidamente notificado pela autoridade ambiental competente no prazo concedido. Visto que não atendeu a Notificação nº 67051/GEOOUT/COR/DIREH/2014. Conforme o Parecer Técnico nº 30792/2015, contrariando o Art. 80, do Decreto Federal nº 6.514/2008, enquadrando-se no Art. 118, Inciso VI, da Lei Estadual nº 5.887/1995, em consonância com o Art. 70 da Lei Federal nº 9.605/1998, Art. 225 da Constituição Federal 1988.

O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data de ciência da presente notificação, que será considerada efetivada 10 (dez) dias após a publicação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual nº 5.887/95.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

NOTIFICAÇÃO 133187/GERAD/COFISC/DIFISC/SAGRA/2020

À
MAGRO COMÉRCIO VAREJISTA DE MADEIRA LTDA - ME

End: RUA DAS PALMEIRAS, SNº, KM 221, BAIRRO: VILA BELA VISTA

CEP: 68138-000 Placas-PA

Pelo presente instrumento, fica a empresa MAGRO E FERREIRA LTDA - ME notificada de acordo com os autos do Processo Administrativo Infracional nº 16421/2020, no qual consta o Auto de Infração nº AUT-3-S/20-05-00350, lavrado por esta Secretaria, ante a constatação do exercício da atividade de captação de água subterrânea, em face de deixar de atender as exigências legais ou regulamentares quando devidamente notificado pela autoridade ambiental competente no prazo concedido. Visto que não atendeu a Notificação nº 70110/GEOOUT/COR/DIREH/2015, conforme o Parecer Técnico nº 33467/GEOOUT/DIREH/SAGRH/2016, contrariando o Art. 80, do Decreto Federal nº 6.514/2008, enquadrando-se no Art. 118, Inciso VI, da Lei Estadual nº 5.887/1995, em consonância com o Art. 70 da Lei Federal nº 9.605/1998, Art. 225 da Constituição Federal 1988.

O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data de ciência da presente notificação, que será considerada efetivada 10 (dez) dias após a publicação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual nº 5.887/95.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

NOTIFICAÇÃO 133188/GERAD/COFISC/DIFISC/SAGRA/2020

À
E.G. DA SILVA LAVA JATO - ME

End: RUA P, QD 113, LOTE 02, S/Nº, BAIRRO: UNIÃO

CEP: 685015.000 Parauapebas-PA

Pelo presente instrumento, fica a empresa E.G. DA SILVA LAVA JATO - ME (STOCK CAR LAVA JATO) notificada de acordo com os autos do Processo Administrativo Infracional nº 42371/2017, no qual consta o Auto de Infração nº AUT Nº 7001/10839/2017/GERAD, lavrado por esta Secretaria, ante a constatação do exercício da atividade de captação de água subterrânea, em face de não cumprir as condicionantes impostas e constantes no anexo I, da Declaração de Dispensa de Outorga nº 998/2015, referente ao processo nº 40375/2014, contrariando o Art. 81, Inciso III e VI da Lei Estadual nº 6.381/2001 e Art. 66, do Decreto Federal nº 6.514/2008, enquadrando-se no Art. 118, Inciso I e VI, da Lei Estadual nº 5.887/1995, em consonância com o Art. 70 da Lei Federal nº 9.605/1998, Art. 225 da Constituição Federal 1988.

O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data de ciência da presente notificação, que será considerada efetivada 10 (dez) dias após a publicação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual nº 5.887/95.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

NOTIFICAÇÃO 133191/GERAD/COFISC/DIFISC/SAGRA/2020

À
LUNKES E LUNKES LTDA - ME

End: ROD TRANSAMAZONICA, SN, LOTE 57, GLEBA 45, KM 290, INTERIOR

CEP: 68.138.000 Placas-PA

Pelo presente instrumento, fica a empresa LUNKES E LUNKES LTDA notificada de acordo com os autos do Processo Administrativo Infracional nº 16398/2020, no qual consta o Auto de Infração nº AUT-3-S/20-05-00312, lavrado por esta Secretaria, ante a constatação do exercício da atividade de captação de água subterrânea, em face de deixar de atender as exigências legais ou regulamentares quando devidamente notificado pela autoridade ambiental competente no prazo concedido. Visto que não atendeu a Notificação nº 66874/GEOOUT/COR/DIREH/2014, contrariando o Art. 80, do Decreto Federal nº 6.514/2008, enquadrando-se no Art. 118, Inciso VI, da Lei Estadual nº 5.887/1995, em consonância com o Art. 70 da Lei Federal nº 9.605/1998, Art. 225 da Constituição Federal 1988.

O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data de ciência da presente notificação, que será considerada efetivada 10 (dez) dias após a publicação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual nº 5.887/95.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

NOTIFICAÇÃO 133185/GERAD/COFISC/DIFISC/SAGRA/2020

À
MADEIRA JACARÉ GRANDE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO LTDA

End: RIO OVELHAS NA VILA LAWTON S/N, BAIRRO: RURAL

CEP: 68.800.000 Breves-PA

Pelo presente instrumento, fica a empresa MADEIRA JACARÉ GRANDE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO LTDA notificada de acordo com os autos do Processo Administrativo Infracional nº 16423/2020, no qual consta o Auto de Infração nº AUT-3-S/20-05-00348, lavrado por esta Secretaria, ante a constatação do exercício da atividade de captação de água subterrânea, em face de deixar de atender a exigências legais ou regulamentares quando devidamente notificado pela autoridade ambiental competente no prazo concedido. Visto que não atendeu a Notificação nº 71772/GEOOUT/COR/DIREH/2015, conforme o Parecer Técnico nº 33403/GEOOUT/COR/DIREH/SAGRH/2016, contrariando o Art. 80, do Decreto Federal nº 6.514/2008, enquadrando-se no Art. 118, Inciso VI, da Lei Estadual nº 5.887/1995, em consonância com o Art. 70 da Lei Federal nº 9.605/1998, Art. 225 da Constituição Federal 1988.

O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data de ciência da presente notificação, que será considerada efetivada 10 (dez) dias após a publicação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual nº 5.887/95.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

NOTIFICAÇÃO Nº.: 130240/GERAD/COFISC/DIFISC/SAGRA/2020

À

RODOBENS INCORPORADORA IMOBILIARIA 323-SPE LTA

End: BR 316 - KM-03, S/N

Bairro: GUANABARA

CEP: 67.010.000 - Ananindeua-PA

Pelo presente instrumento, fica a empresa RODOBENS INCORPORADORA IMOBILIARIA-323-SPE-LTDA, notificada de acordo com os autos do Processo Administrativo Infracional nº 9408/2020, no qual consta o Auto de Infração nº AUT-1-S/20-03-00168, lavrado na sede desta Secretaria, ante a constatação do exercício de Condomínio Habitacional Horizontal, em face de fazer funcionar desde 2017 o Condomínio Moradas Club Rios Pará sem licença ambiental emitida pelo Órgão Ambiental Competente, contrariando o Artigo 93 da Lei Estadual nº 5.887/1995 e Art. 66, do Decreto Federal nº 6.514/2008, enquadrando-se no Art. 118, Inciso I e VI, da Lei Estadual nº 5.887/1995, em consonância com o Art. 70 da Lei Federal nº 9.605/1998, Art. 225 da Constituição Federal 1988 e Art. 60 da Lei Federal nº 9.605/1998.

O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data de ciência da presente notificação, que será considerada efetivada 10 (dez) dias após a publicação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual nº 5.887/95.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

NOTIFICAÇÃO Nº.: 130243/GERAD/COFISC/DIFISC/SAGRA/2020

À

RODOBENS INCORPORADORA IMOBILIARIA 323-SPE LTA

End: BR 316 - KM-03, S/N

Bairro: GUANABARA

CEP: 67.010.000 Ananindeua-PA

Pelo presente instrumento, fica a empresa RODOBENS INCORPORADORA IMOBILIARIA-323-SPE-LTDA, notificada de acordo com os autos do Processo Administrativo Infracional nº 9399/2020, no qual consta o Auto de Infração nº AUT-1-S/20-03-00172, lavrado na sede desta Secretaria, ante a constatação do exercício de Sistema de Tratamento de Esgoto, em face de fazer funcionar sistema de tratamento de esgoto compartilhado pelos condomínios Moradas Club Ilhas do Pará e Morada Club Rios do Pará, sem licença ambiental emitida por Órgão Ambiental competente, contrariando o Art. 93 da Lei Estadual nº 5.887/1995 e Art. 66, do Decreto Federal nº 6.514/2008, enquadrando-se no Art. 118, Inciso I e VI, da Lei